



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 012/2023

ORGÃO DO PODER EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVA
Nº 17414/2023

EMPRESA CONTRATADA:
MR TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 16.816.078/0001-19

OBJETO: Contratação de empresa destinados ao Curso de Gestão Municipal com Ênfase na Aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021) que ocorrem nos dias 08 e 09 de março de 2023, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce –Goiás.



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

Excelentíssimo Senhor

EDY CARLOS GONÇALVES

Prefeito de Aparecida do Rio Doce – GO

Nesta

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, III – DA LEI Nº. 14.133/21 – Contratação de empresa destinados ao Curso de Gestão Municipal com Ênfase na Aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021) que ocorrerá nos dias 08 e 09 de Março de 2023 atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce –Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Senhor Prefeito,

A Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento vem solicitar autorização para abertura de processo de inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa destinados ao Curso de Gestão Municipal com Ênfase na Aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021) atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce –Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que ocorrerá nos dias 08 e 09 de março de 2023 na modalidade presencial na intenção de capacitação dos funcionários das diversas unidades públicas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás.

Nestes termos aguarda providências.

Aparecida do Rio Doce – GO, 02 de março de 2023.

EVANDRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento

Despacho a CPL, para as

Devidas providencias.

Autorizado. _____

EDY CARLOS GONÇALVES

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Contratação de 09 (nove) vagas para participação de servidores do quadro e efetivo e comissionado da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde, Procuradoria Geral e Controladoria Geral no curso “ **CURSO: GESTAO PUBLICA MUNICIPAL COM ENFASE NA APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI 14.133/2021)** ”, a ser promovido pela empresa MR TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 16.816.078/0001-19, na modalidade presencial com cagas horaria de 16 horas/aula, entre os dias 08 e 09 de março de 2023, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUATIDADE
01	INSCRIÇÃO NO CURSO GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL COM ENFASE NA APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI 14.133/2021)	INSCRIÇÃO	09

- 1.1. **LOCAL DE EXECUÇÃO:** Centro de convenção da MEGASOFT, localizado na Rua Apingués c/ Rua Bororós, Qd. 11, Lts 24/26, Setor Santa Genoveva, CEP 74.672-430- Goiânia/ Goiás.
- 1.2. **QUANTIDADE DE VAGAS:** 09 (nove) inscrições.
- 1.3. **SERVIDORES INDICADOS PARA PARTICIPAÇÃO:** foram indicados 09 servidores integrantes da Comissão Permanente, Equipe de Apoio de Agentes de contratação, Compras, Procuradoria, Controladoria, vide tabela abaixo:

Nome do Servidor	Efetivo/Comissionado	Lotação
1- OLGAIDES TIAGO DE QUIROZ	EFETIVO	CONTROLADORIA GERAL
2- CARLOS ALBERTO MORAIS GARCIA	COMISSIONADO	PROCURADORIA GERAL
3- EVANDRO DE SOUZA	COMISSIONADO	SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO
4- NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS	COMISSIONADA	DIRETORA GERAL DE COMPRAS
5- LIZANDRA ALVES GARCIA LEME	COMISSIONADA	DIRETORA DE COMPRAS
6- KAROLINA RODRIGUES DOS REIS	COMISSIONADA	DIRETORA DE COMPRAS
7-DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS	COMISSIONADA	DIRETORA DE COMPRAS
8- WELMO OLIVEIRA BORGES	EFETIVADO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
9- ANA CRISTINA COSTA	COMISSIONADA	SECRETARIA DE SAÚDE

- 1.4. **PERIODO REALIZAÇÃO:** de 08 e 09 de março de 2023
- 1.5. **VALOR UNITARIO:** R\$ 1,000,00 (mil reais)
- 1.6. **VALOR TOTAL (para 09 inscritos):** R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
- 1.7. **DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO:** Boleto bancário

2. **ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:** O curso Gestão Pública Municipal com ênfase na aplicação da nova lei de licitações e contratos (lei 14.133/2021) visa oferecer aos participantes as informações sobre o novo regime jurídico – Lei nº 14.133/21 - que agrega regras da nova lei e a extinção da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, apresentando um novo modelo para as contratações no âmbito da Administração Pública e particulares. Com o objetivo de contribuir e



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

dar suporte aos gestores públicos e profissionais que atuam nessa área, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, estruturou o presente curso, presencial, com um conteúdo completo e abrangente todos os aspectos desde o planejamento da licitação ao recebimento do objeto. Possibilitando aos participantes, a obtenção de um amplo leque de conhecimentos sobre o tema.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - Regras gerais sobre regulamentação da Lei 14.133/2021

Regulamentos Imediatos a serem Implantados com base na Lei 14.133/21

- Decretos de Artigos de Luxo
- Decreto sobre Estimativa de Preços/Cotações em Procedimentos Licitatórios
- Decreto sobre Sistema de Registro de Preços
- Decreto sobre Atribuições do Agente de Contratação
- Decreto sobre Pregão Eletrônico e Presencial

Obras de Engenharia e Serviços de Engenharia

- Diferenças entre Obras de Engenharia e Serviços de Engenharia.
- Conceitos da Lei 8666/93-Lei 4.320/64-TCU/TCE/AGU/CGU – Lei 14.133/2021
- Consequências práticas acerca da aplicação das definições.

Vedações Prevista na Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei 14.133/21

- Vedações aos Agentes Públicos.

Processo Administrativo da Contratação

- Pesquisa Preços: Critério aceito pelo TCU.
- Fraude na Formalização do Processo.
- Jurisprudência do TCU/TCMGO.
- Novas regras da Lei 14.133/2021 sobre o processo de compras.
- Fraude na Formalização do Processo.

Fases do Processo de Licitação

- preparatória
- divulgação do Edital de Licitação
- de apresentação de propostas e lances, quando for o caso.
- de julgamento;
- de habilitação;
- recursal;
- de homologação;

Apuração do Valor Estimado da Contratação

- Regras e preceitos legais previstos na Lei 14.133/21;
- Jurisprudência do TCU
- Fontes de obtenção do preço de mercado, conforme Lei 14.133/21.
- Valor estimado x valor máximo.

Agentes Públicos de Licitação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

- Características
- Requisitos e funções

Agente Público de Contratação

- Características
- Requisitos e funções
- Pregoeiro na Ótica da Lei 14.133/2021**
- Efetivo ou Comissionado

Plano Anual de Contratações - PAC

- Regras de elaboração do PAC
- Modelos de Plano Anual de Contratações - PAC

Dispensa de Licitação na Lei 14.133/21

- Formas de Contratação
- Cotações x Propostas
- Fracionamento de Despesas.
- Regras para Locação de Imóveis.
- Dispensa por Emergência ou Calamidade Pública.
- Modelos de Procedimentos

Inexigibilidade de Licitação na Lei 14.133/21

- Justificativa e Formalização do Processo
- Contratação de serviços e aquisição de materiais quando houver inviabilidade de competição.
- Serviços Técnicos Profissionais de natureza predominantemente intelectual e notória especialização.
- Contratação de Artista Consagrado.
- Pesquisa de preços no caso de Inexigibilidade de Licitação, segundo a Lei 14.133/2021
- Jurisprudência do TCU.

Gestão e Fiscalização de Contratos na Lei 14.133/2021

- Atribuições do Fiscal de Contratos
- Fiscalização dos contratos
- Relatórios do Fiscal de Contratos
- Procedimentos de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro

Sistema de Registro de Preços – SRP na Lei 14.133/21

- Ata de Registro de Preços
- Funcionalidade, Vigência e Vedação à Prorrogação.

Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Física

- Diferenças entre Serviços de Terceiros-PF e Contratação de Mão-de-obra
- A Existência ou Não do Vínculo Empregatício
- Erros nas contratações realizadas pelos Municípios

Tratamento Diferenciado para Microempresas e EPP



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

- Aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.
- Equívocos na aplicação da LC 123/2006 pelos Municípios de Goiás.
- Exemplos Práticos

Gastos com Medicamentos

- Fontes de Cotações de Preços aceitas pelo TCU/TCMGO
- Análise de Editais de Aquisição de Medicamentos.

Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde

- Regras para Credenciamento antes da Lei 14.133/2021.
- Regras para Credenciamento após a Lei 14.133/2021
- Modelos de Editais de Chamamento Público para Credenciamento.

Análise das Solicitações de Reequilíbrio Econômico-Financeiro – Lei 14.133/2021

- Como analisar as solicitações de pedidos de reequilíbrio econômico- financeiro nos contratos.
- Como analisar os de pedidos de reequilíbrio econômico- financeiro nas Atas de Registros de Preços.
- Casos Práticos no Âmbito Municipal.

Questões Polêmicas na Nova Lei de Licitações e Contratos.

- Debate entre participantes.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Justificativa da necessidade:

3.1.1. Os servidores que atuam na área de licitações e contratos, dentre outras atribuições, devem ser capacitados para efetuar a licitação, contratação e fiscalização de contratações de bens e serviços, obras e serviços de engenharia e outras à luz das normativas vigentes. Tendo em vista a proximidade do fim da vigência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prevista para findar em 31 de março de 2023, daí que a Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, concretiza-se como novo regime jurídico que institui procedimentos para contratações efetivadas entre a Administração Pública e particulares. Nesse sentido, a contratação pretendida visa conferir suporte técnico, jurídico e administrativo aos profissionais envolvidos direta ou indiretamente nas licitações, contratações, gestão e fiscalização de contratos de fornecimento de bens e serviços, obras e serviços de engenharia, de forma a atualizar procedimentos necessários à atividade exercida por esses servidores, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. A capacitação proposta será oferecida e instruída pelo **Professor Marcos Roberto**, Perito da Polícia Federal aposentado, com experiência de mais de 19 (dezenove) anos no trato com crimes em gestão pública no Brasil e autor de vários livros voltados para área pública, incluindo gestão pública municipal, Sócio na Empresa MR TREINAMENTOS, com site no seguinte endereço <https://www.mrtreinamentos.com.br/praticas-da-nova-lei-de-licitacoes-e-contratos>, onde também disponibiliza vários modelos de documentos que fazem parte da instrução de processos de licitações, dentre eles: Modelos de Termo de Referência, Parecer Jurídico, parecer de Controle Interno e outros do mesmo tema, Licitação e Contratos.



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

3.1.3. Além da notória especialização do professor instrutor da capacitação proposta, verificou-se significativa vantagem econômica quando comparado aos custos previstos em capacitações semelhantes. Conforme cotações apresentadas neste processo, enquanto a Empresa Zenite oferece capacitação no tema a R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), de 16h na modalidade presencial, a Empresa LICIDATA de Curitiba/PR oferece, a R\$ 2.312,00 (dois mil e trezentos e doze reais), curso presencial de 16h de aulas, a empresa do Grupo Orzil oferece a R\$ 3.247,00 por participante.

3.1.4. Após negociação junto à MR TREINAMENTOS, conforme proposta apresentada pelo Instrutor via Watsapp 62 9.8148-1063, a inscrição de 09 servidores custará o total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que representa um custo individual de inscrição de cerca R\$ 1.000,00 (mil reais) por participante, o preço da inscrição no site é de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

4. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (OBJETIVO):

4.1. O curso de capacitação proposto visa conferir suporte técnico, jurídico e administrativo aos servidores que atuam em licitações, contratações, gestão e fiscalização de fornecimento de bens e serviços, Obras e serviços de engenharia. O conteúdo do curso foi programado de forma a orientar a correta gestão e fiscalização dos contratos administrativos, com foco na interface entre Administração Pública e particular, garantindo maior eficiência nas contratações. A partir dessa incorporação do conhecimento, a realização do curso proposto pretende proporcionar base teórica à adequada aplicação do novo regime licitatório instituído pela Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. - Dentre os Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação com a realização da capacitação proposta, destaca- se:

- a) Conhecer novidades e alterações dos aspectos técnicos, jurídicos e administrativos concernentes à Nova Lei de Licitações/Contratos, redução de erros grosseiros nos processos de contratação;
- b) Designar procedimentos, justificativas e cautelas a serem tomadas para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos, melhor os processos de aquisições e contratações;
- c) Proporcionar troca de informações e experiências entre profissionais da área que atuam na Administração Pública, como forma de melhorar seus processos internos;
- d) Debater tema objeto do evento com palestrante de vasta experiência na matéria;
- e) Maior nível de conhecimento dos servidores envolvidos nos processos de contratações.

4.1.2.- Conexão entre a Contratação do Curso e o planejamento para qualificação na Lei 14.133/21.:

Art. 173 - Os tribunais de contas deverão, por meio de suas escolas de contas, promover eventos de capacitação para os servidores efetivos e empregados públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei, incluídos cursos presenciais e a distância, redes de aprendizagem, seminários e congressos sobre contratações públicas.

Art. 169, I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

Art. 18, § 1º, X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

4.1.3. Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada:

- a) Há deficiência de pessoal dotado de conhecimentos específicos sobre a aplicação da nova lei de licitações e contratos, o que pode ser um entrave nas aquisições e contratações futuras, prejudicando os serviços rotineiros em virtude de surgimento de situações que envolvem denso conhecimento da nova Lei de licitações e contratos.
- b) Os servidores que participarão deste curso se responsabilizam em atualizar os demais servidores dos Setores ao qual pertencem.
- c) A demanda da quantidade está em conformidade com o atual orçamento da Prefeitura.

5. JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

5.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 74 da referida Lei:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5.2. A escolha do “CURSO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM ÊNFASE NA APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI 14.133/2021).”, foi feita com base nas seguintes razões:

5.2.1. A MR TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA. Desenvolveu um trabalho de mais de uma década (desde 2012) no oferecimento de cursos de educação continuada nas áreas de Gestão pública, com temas de licitações e contratos e outros, o que a diferencia dos demais institutos de ensino voltados à capacitação de servidores públicos em geral. O instrutor do curso oferecido pela empresa é perito da Polícia Federal a mais de 19 (dezenove) anos, tendo o mesmo criado um canal de comunicação entre instrutor e participante para saneamento de dúvidas pós-curso, lembrando também que a MR TREINAMENTOS E CONSULTORIA também disponibiliza aos participantes dos cursos modelos para instrução dos processos de contratações ao ex-participantes dos cursos.

5.2.2. No caso do curso proposto, o instrutor **Professor Marcos Roberto**, conta com vasta experiência na área, o que proporciona uma proposta de capacitação que atravessa questões práticas



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

e teóricas da matéria lecionada. Ademais, como exposto no item 3.1, Justificativa da necessidade, a capacitação proposta é a mais vantajosa economicamente dentre as opções pesquisadas, apresentando o menor valor hora-aula de curso na modalidade presencial e que trata da matéria em questão.

6. ESTIMATIVA DE VALOR PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor anunciado no sitio eletrônico oficial da empresa MR TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA, Para a realização do curso "CURSO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM ÊNFASE NA APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI 14.133/2021)" por servidor público é de R\$1.300,00 (mil trezentos reais) por servidor. (Anuncio do site anexo ao Processo).

6.2. Entretanto, após negociação com a empresa, diante da quantidade elevada de servidores capacitados (que somam um total de 09 inscrições), a proposta financeira encaminhada apresentou desconto de R\$ 300,00 (trezentos reais) por cada inscrição resultando no valor atualizado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para os 09 (nove) servidores inscritos, o que representa um custo de aproximadamente de R\$ 1.000,00 (mil reais) por inscrição e mais um bônus de uma inscrição gratuita.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1. O (Curso) objeto deverá ser entregue em conformidade com o exigido neste Termo de Referência, nos dias 08 a 09 de março de 2023, conforme item 1.1 - LOCAL DE EXECUÇÃO: Centro de Convenção da MEGASOFT, localizado na Rua Apinagés c/ Rua Bororós, Qd 117, Lotes 24/26, setor Santa Genoveva, CEP 74.672-430 – GOIÂNIA/GOÍAS.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Enviar seus servidores ao local indicado para participar do curso no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência Básico e seus anexos;

8.2. Proporcionar o acesso dos servidores inscritos no curso no local indicado no item 1.1, nas condições necessárias;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

8.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência;

8.5. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

8.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;

8.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

8.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades;

8.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada;



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

8.10. Observar as normas contidas na Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Efetuar a prestação do serviço conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores;
- 9.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição deste, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;
- 9.3. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na prestação do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.6. Manter durante a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 9.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;
- 9.9. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.10. Observar as normas contidas na Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do presente instrumento de contrato.

10. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante até o dia 06 de março 2023, conforme data de vencimento a constar do Boleto bancário, emitido em nome da contratante;
- 10.2. O pagamento SERÁ antecipado diante da necessidade de garantia de participação dos inscritos, uma vez que em muitas situações são feitas inscrições e os inscritos não participam do evento por motivos próprios, causando prejuízo a empresa contratada;
- 10.3. O pagamento será autorizado antes de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços que será prestado, ficando o responsável pela fiscalização obrigada (o) a fazer a juntada dos comprovantes de participação no curso.
- 10.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 10.5. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
- 10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

10.7. A forma de recebimento do objeto contratado será a DEFINITIVA em virtude da característica da prestação do serviço.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado.

11.2. A verificação da adequada prestação do serviço contratado deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste TR.

11.3. O fiscal após verificação da sua conformidade efetuará o “atesto” da Nota Fiscal para instruir o pagamento com todos os documentos necessários à comprovação da realização do curso.

11.4. O descumprimento das obrigações pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contratado;

12.1.2. Dar causa à inexecução total do contratado;

12.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a formalização do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do objeto contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

12.2. A contratada cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência pela falta cumprimento deste Termo.

12.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da contratada;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

13.1. O Contratado deverá cumprir as normativas concernentes à sustentabilidade ambiental, respeitando os seguintes itens:

- a) Que na realização do Curso se dê preferência, por material reciclado, atóxico, biodegradável;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para aquisição produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental para a realização do curso;

14. – CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

14.1. Em virtude da característica do objeto (curso de duração de 02 dias) não haverá reajuste para essa contratação.

15. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.

16. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Executivo.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 02 de março de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento

Aprovo o presente Termo de Referência.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DESPACHO

Departamento de Compras

A Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, do município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, visando dar prosseguimento na solicitação, determina ao Departamento de Compras que proceda ao levantamento de preços para contratação de empresa para ministrar o curso: Gestão Pública Municipal com ênfase na aplicação da Nova Lei de Licitações e contratos (Lei 14.133/2021) que ocorrerá nos dias 08 e 09 de março de 2023 na modalidade presencial na intenção de capacitação dos funcionários das diversas unidades públicas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 74, afim de atender a Administração Pública em 2023, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor/Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS

OBJETO: contratação de empresa para ministrar o curso: Gestão Pública Municipal com ênfase na aplicação da Nova Lei de Licitações e contratos (Lei 14.133/2021) que ocorrerá nos dias 08 e 09 de março de 2023 na modalidade presencial na intenção de capacitação dos funcionários das diversas unidades públicas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº, em cumprimento ao art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.

Demais informações se encontram na planilha orçamentária em anexo.

Fornecedor: MR TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 16.816.078/0001-19

Nº ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CURSO GESTAO PUBLICA MUNICIPAL COM ENFASE NA APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATO (LEI 14.133/2021)	UND	08	R\$ 8.000,00	R\$8.000,00

TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

O Valor da contratação de empresa para ministrar o curso: Gestão Pública Municipal com ênfase na aplicação da Nova Lei de Licitações e contratos (Lei 14.133/2021) que ocorrerá nos dias 08 e 09 de março de 2023 na modalidade presencial na intenção de capacitação dos funcionários das diversas unidades públicas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás, está dentro das normas e exigências legais, tendo como valor global R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme o curso a ser ministrado pela Empresa: MR TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ: 16.816.078/0001-19.

A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outra providencias. O objeto em questão será contratado com fundamento no art 74 da referida lei:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Aparecida do Rio Doce – GO, 02 de março de 2023.

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Diretora do Departamento de Compras e Suprimentos



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DESPACHO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, contratação de empresa para ministrar o curso: Gestão Pública Municipal com ênfase na aplicação da Nova Lei de Licitações e contratos (Lei 14.133/2021) que ocorrerá nos dias 08 e 09 de março de 2023 na modalidade presencial na intenção de capacitação dos funcionários das diversas unidades públicas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº, em cumprimento ao art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.

Solicitação para contratação de empresa para ministrar o curso: Gestão Pública Municipal com ênfase na aplicação da Nova Lei de Licitações e contratos (Lei 14.133/2021) que ocorrerá nos dias 08 e 09 de março de 2023 na modalidade presencial na intenção de capacitação dos funcionários das diversas unidades públicas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás.

Sendo assim, encaminhe o processo para a CPL, para as devidas providências.

Aparecida do Rio Doce/GO, 02 de março de 2023.

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Diretora do Departamento de Compras e Suprimentos



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

RAZÃO DA ESCOLHA
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF contratação de empresa para ministrar o curso: Gestão Pública Municipal com ênfase na aplicação da Nova Lei de Licitações e contratos (Lei 14.133/2021) que ocorrerá nos dias 08 e 09 de março de 2023 na modalidade presencial na intenção de capacitação dos funcionários das diversas unidades públicas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº, em cumprimento ao art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.

Sr. Prefeito,

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal esclarece que, a contratação pretendida nos presentes autos, é passível de dispensa de licitação.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: alínea “f” treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do art.74, da lei 14.133/2021.

A justificativa da contratação elencado no citado artigo 74 da Lei nº 14.133/21, necessário a presença da notória especialização da contratante, que, os termos de seu §3º, constitui-se o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

RAZÃO DA ESCOLHA
DA EMPRESA

O curso de capacitação proposto visa conferir suporte técnico, jurídico e administrativo aos servidores que atuam em licitações, contratações, gestão e fiscalização de fornecimento de bens e serviços, Obras e serviços de engenharia. O conteúdo do curso foi programado de forma a orientar a correta gestão e fiscalização dos contratos administrativos, com foco na interface entre Administração Pública e particular, garantindo maior eficiência nas contratações. A partir dessa incorporação do conhecimento, a realização do curso proposto pretende proporcionar base teórica à adequada aplicação do novo regime licitatório instituído pela Lei nº 14.133/2021.

Pois bem, conforme documentação acostada a este Termo de Referência, nota-se que a **MR TREINAMENTOS E CONSULTORIA**, CNPJ: 04.730.707/0001-0424.859.316/0001-00, Além da notória especialização do professor instrutor da capacitação proposta, Evidencia-se que os serviços a serem prestados requerem múltiplas competências para o atendimento das demandas da Administração, as quais incluem o domínio de diversos ramos do Direito Público, com ênfase no acompanhamento da evolução normativa e jurisprudencial do Direito Administrativo no que cerne as situações administrativas e as demandas licitatórias.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Além da notória especialização do professor instrutor da capacitação proposta, verificou-se significativa vantagem econômica quando comparado aos custos previstos em capacitações semelhantes. Conforme cotações apresentadas neste processo, enquanto a Empresa Zenite oferece capacitação no tema a R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), de 16h na modalidade presencial, a Empresa LICIDATA de Curitiba/PR oferece, a R\$ 2.312,00 (dois mil e trezentos e doze reais), curso presencial de 16h de aulas, a empresa do Grupo Orzil oferece a R\$ 3.247,00 por participante.

Após negociação junto à MR TREINAMENTOS, conforme proposta apresentada pelo Instrutor via Whatsapp 62 9.8148-1063, a inscrição de 09 servidores custará o total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que representa um custo individual de inscrição de cerca R\$ 1.000,00 (mil reais) por participante, o preço da inscrição no site é de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Nessa hipótese, o Município pode contratar diretamente a empresa.

Sendo assim, vem através do presente solicitar de Vs. Excelência autorização para formalização do convite a empresa **MR TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA - CPNJ: 16.816.078/0001-19, AL D 5, Nº S/N, QUADRA 16C, LOTE 23, CIDADE VERA CRUZ- JARDIM MONACO, CEP 74.934-662, APARECIDA DE GOIANIA- GOIÁS, sendo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, Nestes termos, vem através do presente solicitar de Vs. Excelência autorização para solicitar ao setor contábil a existência de dotação orçamentária e envio de convite as empresas que apresentaram menor valor.

Comissão permanente de Licitação da Prefeitura 02 de março de 2023.

WELMO DE OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

EDVALDO EURIPEDES OLIVEIRA DA COSTA
Equipe de apoio de Contratação

EUÍLIS JUNIO REZENDE MAIA
Equipe de apoio de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, Inciso III alínea “f” – DA LEI Nº. 14.133/2021: contratação de empresa para ministrar o curso: Gestão Pública Municipal com ênfase na aplicação da Nova Lei de Licitações e contratos (Lei 14.133/2021) que ocorrerá nos dias 08 e 09 de março de 2023 na modalidade presencial na intenção de capacitação dos funcionários das diversas unidades públicas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº, em cumprimento ao art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.

DESPACHO

Autorizo a CPL a elaborar os convites as Empresas: **MR TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA - CPNJ: 16.816.078/0001-19**, para a contratação de empresa para ministrar o curso: Gestão Pública Municipal com ênfase na aplicação da Nova Lei de Licitações e contratos (Lei 14.133/2021) que ocorrerá nos dias 08 e 09 de março de 2023 na modalidade presencial na intenção de capacitação dos funcionários das diversas unidades públicas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 74, inciso , e encaminhar o processo ao departamento de contabilidade, para as devidas providências.

Aparecida do Rio Doce/GO, aos 02 de março de 2023

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor/Prefeito



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, contratação de empresa para ministrar o curso: Gestão Pública Municipal com ênfase na aplicação da Nova Lei de Licitações e contratos (Lei 14.133/2021) que ocorrerá nos dias 08 e 09 de março de 2023 na modalidade presencial na intenção de capacitação dos funcionários das diversas unidades públicas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº, em cumprimento ao art. 74, inciso III, alínea “F” da Lei 14.133/2021.

DESPACHO

Ao Departamento de Contabilidade e Financeiro;

Em atendimento ao Despacho da Senhor Gestor exarado nos autos, solicito que seja informado a dotação orçamentária para a contratação de empresa para ministrar o curso: Gestão Pública Municipal com ênfase na aplicação da Nova Lei de Licitações e contratos (Lei 14.133/2021) que ocorrerá nos dias 08 e 09 de março de 2023 na modalidade presencial na intenção de capacitação dos funcionários das diversas unidades públicas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 74.

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

Aparecida do Rio Doce/GO, aos 02 de março de 2023.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PREVISÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2023, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas de contratação de empresa descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Por ser verdade firmo a presente.

Aparecida do Rio Doce/GO, 02 de março de 2023.

DANIEL ALVES BARROS
CRC/GO Nº 022758-O-2
CONTADOR



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2023, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Por ser verdade firmo o presente.

Aparecida do Rio Doce/GO, 02 de março de 2023.

DANIELLY ANDRADE SILVA DURIGON
Secretária de Finanças e Planejamento



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DESPACHO

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

Tendo em vista o Despacho do Prefeito que autoriza a solicitação da Secretário de Administração e Desenvolvimento para abertura de processo administrativo, na qualidade de Agente de Contratação, instaurou o presente processo na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, determinando desde já sua autuação.

Aparecida do Rio Doce/GO, 02 de março de 2023.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

AUTUAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nomeados através do Decreto Municipal nº 225/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17414/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023, e vem emitir a presente Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para ministrar o curso: Gestão Pública Municipal com ênfase na aplicação da Nova Lei de Licitações e contratos (Lei 14.133/2021) que ocorrerá nos dias 08 e 09 de março de 2023 na modalidade presencial na intenção de capacitação dos funcionários das diversas unidades públicas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 74.

Aparecida do Rio Doce/GO, 02 de março de 2023.

WELMO DE OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

EDVALDO EURIPEDES OLIVEIRA DA COSTA
Equipe de apoio de Contratação

EUÍLIS JUNIO REZENDE MAIA
Equipe de apoio de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

Assunto: INEXIGIBILIDADE A DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021 contratações de empresa para ministrar o curso: Gestão Pública Municipal com ênfase na aplicação da Nova Lei de Licitações e contratos (Lei 14.133/2021) que ocorrerá nos dias 08 e 09 de março de 2023 na modalidade presencial na intenção de capacitação dos funcionários das diversas unidades públicas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 74.

DESPACHO

As empresas, **MR TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 16.816.078/0001-19**

Em atendimento ao Despacho da Senhor Secretário de Administração e Desenvolvimento exarado nos autos, solicito que Vs. Senhoria envie a CPL a apresentação dos seguintes documentos:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;**
- **Prova de regularidade ao fundo de Garantia por tempo de Serviço – (CRF);**
- **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal – (CND);**
- **Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos, trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou Conselho superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho.**

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

Aparecida do Rio Doce/GO, 02 de março de 2023.

WELMO DE OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, contratação de empresa para ministrar o curso: Gestão Pública Municipal com ênfase na aplicação da Nova Lei de Licitações e contratos (Lei 14.133/2021) que ocorrerá nos dias 08 e 09 de março de 2023 na modalidade presencial na intenção de capacitação dos funcionários das diversas unidades públicas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 74.

DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal esclarece que os preços propostos pelas empresas: **MR TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 16.816.078/0001-19, AL D 5, Nº S/N, QUADRA 16C, LOTE 23, CIDADE VERA CRUZ- JARDIM MONACO, CEP 74.934-662, APARECIDA DE GOIANIA- GOIÁS, sendo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais),** São compatíveis com os preços de mercado.

Apresentamos também uma ampla pesquisa de preços.

A CPL, através do presente despacha o processo a Consultoria Jurídica do Município para análise da documentação apresentada bem como da minuta do processo anexo aos autos.

Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/ GO,
02 de março de 2023.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17414/2023

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de empresa destinados ao Curso de Gestão Municipal com Ênfase na Aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021) que ocorrem nos dias 08 e 09 de março de 2023, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce –Goiás.

PARECER

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, NATUREZA SINGULAR E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. ART. 74, INCISO III, DA LEI 14.133/21. POSSIBILIDADE.

RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo nº 17414/2023 encaminhado à Procuradoria Municipal para fins de emissão de parecer em procedimento de inexigibilidade de licitação de serviços de Curso de Gestão Municipal com Ênfase na Aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), autuada sob o nº 012/2023, conforme Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

EXAME:

A Constituição da República prescreve:

“Art. 37. (...)

(....)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 ao regulamentar a norma Constitucional, assim dispõe:

“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;

II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública”.

“Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;

II - compra, inclusive por encomenda;

III - locação;

IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;

VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

Licitar é a regra. É procedimento administrativo pelo qual o ente público procede a uma seleção, de forma imparcial, entre interessados, avaliando através de requisitos objetivos, aquele que melhor atende a sua pretensão. Leva em conta princípios como impessoalidade, moralidade, eficiência, legalidade, economicidade e, até onde é possível valorar objetivamente, o aspecto técnico.

A disposição legal é expressa ao afirmar que em caso de vir um ente público a proceder à contratação de obras, serviços, compras, alienações ou locações estas devem ser precedidas de Licitação.

Entretanto, a teor do que enuncia os dispositivos supra, há exceções à obrigatoriedade de licitar, são casos especiais, no quais é permitida a contratação, sem a devida competição, por dispensa ou inexigibilidade.

A Lei nº 14.133/21 traz em seu artigo 74, os casos em que é permitida a contratação por inexigibilidade de licitação, a saber:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela

Para caracterizar a inexigibilidade de licitação devem estar presentes os requisitos previstos na lei, quais sejam: *natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, caracterizando assim a inviabilidade da competição.*

Quanto ao requisito da notória especialização, a própria Lei de regência, em seu § 3º, art. 74, define que: “*considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato*”

Um serviço é singular quando nele tem de interferir, como requisito de satisfatório atendimento da necessidade administrativa, um componente criativo de seu autor, envolvendo o estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística, ou a argúcia de quem o executa, atributos, estes, que são precisamente os que a Administração reputa conveniente e necessita para a satisfação do interesse público em causa.

Denota-se, ainda, que a Comissão Permanente de Licitação, ao analisar os documentos apresentados, declarou a razão da escolha da empresa contratada, com a devida justificativa de preços, para fins de atendimento do art. 72, inc. VI e VII, c/c art. 23, todos da Lei nº 14.133/2021.

Assim sendo, foram atendidos todos os requisitos legais necessários à contratação da referida empresa por inexigibilidade de licitação.

Quanto ao preço, o processo está instruído com a justificativa de preço, sendo observado e demonstrado com a juntada de documentos ao processo, que o preço praticado é razoável em relação ao valor de serviços análogos praticados no mercado.

Diante disso, é inviável a competição, já que, o Gestor Público, tem a necessidade de contratar, o referido serviço de qualificação aos profissionais da Administração no tocante a atualização da Lei nº 14.133, sendo que não seria possível, se exigisse a realização de licitação.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conforme análise acima articulada, a Procuradoria do Município CONCLUI PELA LEGALIDADE da presente contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação,



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

por estarem presentes os requisitos autorizadores, bem com a devida formalização procedimental, em especial ao Artigo 74, III, f da Lei 14.133/2021.

É O PARECER, sub censura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 02 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS GARCIA

Procurador Geral do Município

OAB/GO 19.102



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DECISÃO

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, INCISO III – DA LEI Nº. 14.133/2021, contratação de empresa para ministrar o curso: Gestão Pública Municipal com ênfase na aplicação da Nova Lei de Licitações e contratos (Lei 14.133/2021) que ocorrerá nos dias 08 e 09 de março de 2023 na modalidade presencial na intenção de capacitação dos funcionários das diversas unidades públicas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 74.

Acato, na íntegra, o Parecer da Consultoria Jurídica do Município, bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, que convergem no sentido de se efetivar a contratação de empresa para ministrar o curso: Gestão Pública Municipal com ênfase na aplicação da Nova Lei de Licitações e contratos (Lei 14.133/2021) que ocorrerá nos dias 08 e 09 de março de 2023 na modalidade presencial na intenção de capacitação dos funcionários das diversas unidades públicas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 74, inciso III, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Assim, determino a contratação da empresa **MR TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA - CPNJ: 16.816.078/0001-19, AL D 5, Nº S/N, QUADRA 16C, LOTE 23, CIDADE VERA CRUZ- JARDIM MONACO, CEP 74.934-662, APARECIDA DE GOIANIA- GOIÁS, sendo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, por meio de inexigibilidade do processo licitatório, expedindo-se, o Ato Declaratório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, bem como, elaboração e assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços, providenciando-se as devidas publicações.

Aparecida do Rio Doce, aos 02 de março de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor/Prefeito

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 17414/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce (GO), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** a inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa destinados ao Curso de Gestão Municipal com Ênfase na Aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021) que ocorrem nos dias 08 e 09 de março de 2023, conforme Termo de Referência.

Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, inc. III, da Lei 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Dessa forma, tendo em vista o que dispõe a legislação supracitada, e ainda:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados;

CONSIDERANDO a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa do preço ofertado, constantes dos presentes autos;

CONSIDERANDO a inexistência de procuradoria municipal instituída;

CONSIDERANDO que os valores ofertados pela **MR TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 16.816.078/0001-19**, estão compatíveis com os valores por ela praticados no mercado, conforme cópias dos documentos que compõem os autos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos mencionados autos de inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contratação direta;

CONSIDERANDO tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023

RESOLVE:

DECLARAR Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação do escritório MR TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 16.816.078/0001-19, para prestação dos serviços técnicos-especializados **em ministrar o Curso de Gestão Municipal com Ênfase na Aplicação da Nova Lei de Licitações e**



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

Contratos (Lei 14.133/2021), que ocorrem nos dias 08 e 09 de março de 2023 nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

À consideração do Exmo. Senhor Edy Carlos Gonçalves, Prefeito Municipal, para fins de ratificação do ato, nos termos da legislação em vigor.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 02 de março 2023.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de contratação

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Membro

EUILIS JUNIO REZENDE MAIA
Membro



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, III – DA LEI Nº. 14.133/2021, contratação de empresa para ministrar o curso: Gestão Pública Municipal com ênfase na aplicação da Nova Lei de Licitações e contratos (Lei 14.133/2021) que ocorrerá nos dias 08 e 09 de março de 2023 na modalidade presencial na intenção de capacitação dos funcionários das diversas unidades públicas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce

Nos termos do artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás determino que o **Sr. DESIGNA a Sra. GABRIELLA DE PAULA ASSIS, INSCRITA NO CPF: 030.439.571-48, lotado para o cargo de Secretaria de Meio Ambiente como Fiscal, sendo responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, atuará** como fiscal da inexigibilidade de nº 012/2023 do Município de Aparecida do Rio Doce– Go

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,
aos 02 de Março de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor/Prefeito



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2023

RECONHEÇO a contratação da empresa MR TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA - CPNJ: 16.816.078/0001-19, RUA AL D 5, S/Nº 00, QUADRA 16c, LOTE 23, CIDADE VERA CRUS-JARDINS MONACO, CEP 74.934.662, APARECIDA DE GOIANIA- GOIÁS, sendo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil e reais), Contratação de empresa destinados ao Curso de Gestão Municipal com Ênfase na Aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021) que ocorrem nos dias 08 e 09 de março de 2023.

INEXIGIBILIDADE: 012/2023

OBJETO: contratação de empresa para ministrar o curso: Gestão Pública Municipal com ênfase na aplicação da Nova Lei de Licitações e contratos (Lei 14.133/2021) que ocorrerá nos dias 08 e 09 de março de 2023 na modalidade presencial na intenção de capacitação dos funcionários das diversas unidades públicas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce

INTERESSADA:

MR TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA - CPNJ: 16.816.078/0001-19, RUA AL D 5, S/Nº 00, QUADRA 16c, LOTE 23, CIDADE VERA CRUS-JARDINS MONACO, CEP 74.934.662, APARECIDA DE GOIANIA- GOIÁS, sendo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil e reais),

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Aparecida do Rio Doce-GO, 02 de Março de 2023

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2023

O Município de Aparecida do Rio Doce-GO, por meio do presente edital, assinado pela O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Welmo Borges de Oliveira, com fundamento no ART. 74, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, e parecer da Consultoria Jurídica, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para firmar contrato com a Empresa **MR TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA - CPNJ: 16.816.078/0001-19, RUA AL D 5, S/Nº 00, QUADRA 16c, LOTE 23, CIDADE VERA CRUS-JARDINS MONACO, CEP 74.934.662, APARECIDA DE GOIANIA- GOIÁS, sendo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil e reais)**, para realizar a contratação de empresa para ministrar o curso: Gestão Pública Municipal com ênfase na aplicação da Nova Lei de Licitações e contratos (Lei 14.133/2021) que ocorrerá nos dias 08 e 09 de março de 2023 na modalidade presencial na intenção de capacitação dos funcionários das diversas unidades públicas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 74, inciso III.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, 30 de janeiro de 2023.

WELMO BORGES E OLVEIRA
Agente de Contratação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (ART. 74, Inciso III da Lei Federal 14.133/21) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 012/2023**, processo administrativo 17414/2023 em favor da Empresa:

INTERESSADA: MR TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA - CPNJ: 16.816.078/0001-19, RUA AL D 5, S/Nº 00, QUADRA 16c, LOTE 23, CIDADE VERA CRUS-JARDINS MONACO, CEP 74.934.662, APARECIDA DE GOIANIA- GOIÁS, sendo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil e reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Aparecida do Rio Doce-GO, 02 de Março de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor/Prefeito



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

CERTIDAO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado em 02/03/2023 no placar do prédio da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, o procedimento de Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para ministrar o curso: Gestão Pública Municipal com ênfase na aplicação da Nova Lei de Licitações e contratos (Lei 14.133/2021) que ocorreria nos dias 08 e 09 de março de 2023 na modalidade presencial na intenção de capacitação dos funcionários das diversas unidades públicas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 74, inciso III.

Por ser verdade, firmamos o presente para os efeitos legais.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, 02 de Março de 2023.

WELMO BORGES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

ÓRGÃO: O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: contratação de empresa para ministrar o curso: Gestão Pública Municipal com ênfase na aplicação da Nova Lei de Licitações e contratos (Lei 14.133/2021) que ocorrerá nos dias 08 e 09 de março de 2023 na modalidade presencial na intenção de capacitação dos funcionários das diversas unidades públicas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce

Nº DO PROCESSO: 17414/2023

INEXIGIBILIDADE: 012/2023

EMPRESA: MR TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 16.816.078/0001-19, RUA AL D 5, S/Nº 00, QUADRA 16c, LOTE 23, CIDADE VERA CRUS-JARDINS MONACO, CEP 74.934.662, APARECIDA DE GOIANIA- GOIÁS, sendo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil e reais),

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Aparecida do Rio Doce – Goiás, 02 de Março de 2023.

WELMO BORGES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que no dia 02 de Março de 2023, foi publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, em consonância com a Lei 14.133/21, o Extrato de Inexigibilidade de Licitação da contratação de empresa para ministrar o curso: Gestão Pública Municipal com ênfase na aplicação da Nova Lei de Licitações e contratos (Lei 14.133/2021) que ocorrera nos dias 08 e 09 de março de 2023 na modalidade presencial na intenção de capacitação dos funcionários das diversas unidades públicas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, a empresa: **MR TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA - CPNJ: 16.816.078/0001-19, RUA AL D 5, S/Nº 00, QUADRA 16c, LOTE 23, CIDADE VERA CRUS-JARDINS MONACO, CEP 74.934.662, APARECIDA DE GOIANIA- GOIÁS, sendo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil e reais),**

Por ser verdade, firmo a presente declaração com um só efeito.

Aparecida do Rio Doce – Goiás, 02 de março de 2023

WELMO BORGES DE OLVEIRA
Agente de Contratação